CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1.410, de 22 de maio de 1985.

PROJETO DE LEI Nº 1.425/85

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para doação de área de terras para instalação de estabelecimento industrial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante compromisso inicial, a INDUSTRIA DE MÓVEIS COPMAR LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.958.636/0001-02, uma área de terras medindo 11.690,00 m2 (onze mil, seiscentos e noventa metros quadrados), a ser denominada lote nº 191/E/F-5, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando em um marco de madeira cravado nas divisas dos lotes nºs. 191/E/F-2 e 191/E/F-6, segue confrontando com o último, no rumo SE 64º40' NW, medindo 167,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 191/E/F, no rumo NE 25º20' SW, medindo 70,00 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 191/E/F-4, no rumo NW 64º40' SE, medindo 167,00 m até um outro marco; e, finalmente, deste ponto, confrontando com o lote nº 191/E/F-2, no rumo SW 25º20' NE, medindo 70,00 m até o ponto de partida".

Art. 2º - A donatária se compromete a :

a) - iniciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a edificação de uma área que terá, de início, 1.800 m2 (hum mil e oitocentos metros quadrados), com projeção futura para um total de 3.600 m2 (três mil e seiscentos metros quadrados);

b) - não alienar a área objeto de doação a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Os prazos mencionados nesta lei correrão a partir de sua publicação.

Art. 4º - A doação se fará mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendido pela donatária.

Art. 5º - A não construção das obras nos prazos estabelecidos,

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 1.425/85

implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão da área de terras e benfeitorias porventura nela existentes, ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento, sob qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1985.

JOÃO MURA
Presidente

CARMO RABITO
1º Secretário.

REF: - PROJETO DE LEI Nº 10/85

AUTORIA - WALDYR PUGLIESI, Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.410/85, de 22 de maio de 1985.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para doação de área de terras para instalação de estabelecimento industrial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS? ESTADO DO PARANÁ,, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar , mediante compromisso inicial, a INDÚSTRIA DE MÓVEIS COPMAR ' LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº. ' 76.958.636/0001-02, uma área de terras medindo 11.690,00 m² (onze mil, seiscentos e noventa metros quadrados), a ser denominada lote nº. 191/E/F-5, situada na Gleba Patrimônio ' Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando em um marco de madeira cravado nas divisas dos lotes nºs. 191/E/F-2 e 191/E/F-6, segue confrontando com último,no rumo SE 64º40' NW, medindo 167,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 191/E/F, no rumo ' NE 25º20' SW, medindo 70,00 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 191/E/F-4, no rumo NW 64º40' SE, medindo 167,00 m até um outro marco; e, finalmente, deste ponto, confrontando com o lote 191/E/F-2, no rumo SW ' 25º20' NE, medindo 70,00 m até o ponto de partida".

Art. 2º - A donatária se compromete:

a) - iniciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a edificação de uma área que terá, de início, 1.800 m² (hum ' mil e oitocentos metros quadrados), com projeção futura para um total de 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados);

b) - não alienar a área objeto de doação a ter-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

ceiros, sob qualquer forma, sem prévia e expressa autorização do Poder público Municipal.

Art. 3º - Os prazos mencionados nesta lei ocorrão a partir de sua publicação.

Art. 4º - A doação se fará mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendido pela donatária.

Art. 5º - A não construção das obras nos prazos estabelecidos, implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão da área de terras e benfeitorias porventura nela existentes, ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento, sob qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de maio de 1985

BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N.º 477
ENTRADA 29/05/85
DATAS: EXPEDIENTE 29/05/85
Funcionário

DA/ipr3

SECRETARIA
Publicado no jornal
Tribuna do Cidade
Em 25/05/1985
Ivete Ramos
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.410/85, de 22 de maio de 1985.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para doação de área de terras para instalação de estabelecimento industrial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.o – Fica autorizado o Poder Executivo a doar mediante compromisso inicial, a INDÚSTRIA DE MÓVEIS COPMAR LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob n.o 76.958.636/0001-02, uma área de terras medindo 11.690,00 m2 (onze mil, seiscentos e noventa metros quadrados), a ser denominada lote n.o 191/E/F-5, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando em um marco de madeira cravado nas divisas dos lotes n.os 191/E/F-2 e 191/E/F-6, segue confrontando com o último, no rumo SE 64.o 40' NW, medindo 167,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.o 191/E/F, no rumo NE 25.o 20' SW, medindo 70,00 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com lote n.o 191/E/F-4, no rumo NW 64.o 40' SE medindo 167,00 m até um outro marco; e, finalmente, deste ponto, confrontando com o lote 191/E/F-2, no rumo SW 25.o 20' NE, medindo 70,00 m até o ponto de partida".

Art. 2.o – A donatária se compromete:

a) – iniciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a edificação de uma área que terá, de início, 1.800 m2 (hum mil e oitocentos metros quadrados), com projeção futura para um total de 3.600 m2 (três mil e seiscentos metros quadrados);

b) – não alienar a área objeto de doação a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Art. 3.o – Os prazos mencionados nesta lei correrão a partir de sua publicação.

Art. 4.o – A doação se fará mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendido pela donatária.

Art. 5.o – A não construção das obras nos prazos estabelecidos, implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão da área de terras e benfeitorias porventura nela existentes, ao patrimônio público municipal, sem direitos a indenização ou ressarcimento, sob qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6.o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de maio de 1985.

BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ED: 2717 – Pg. 9

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
"Gazeta da Cidade"
Em 25 / maio / 1985.
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AO PROJETO DE LEI Nº 10/85, DE INICIATIVA DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA. (INDÚSTRIA DE MÓVEIS COPMAR LTDA).

REF: - PROCESSO Nº 850/85. 04/03/85.

INTERESSADA = INDÚSTRIA DE MÓVEIS COPMAR LTDA.).

ASSUNTO - DOAÇÃO DE TERRENO PARA INDUSTRIA.

DOCUMENTOS

1 - MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE Nº 191/E/F-5, com área de 11.690,00m2.

2 - PROJETO (PLANTA) DESMEMBRAMENTO DOS LOTES 194/1-A, 191/D-1 e 191/E/F-1 - GLEBA PATRIMÔNIO ARAPONGAS.

3 - INFORMAÇÕES - I - Plano de Investimentos; II - Prazo para Edificação, Área a ser Edificada; III - Número de Empregados; IV - Impostos a serem Gerados; V - Outros dados para Avaliação da Empresa.

4 - CÓPIA XEROGRÁFICA DO CONTRATO SOCIAL - Fls.01 a 03, arquivado sob n. 165.791, por despacho em sessão de 25 de março de 1975.

5 - CÓPIA XEROGRÁFICA DA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL- arquivado sob n. 324038 em 01 fevereiro de 1985.

6 - PROCESSO Nº 113/85 de 10.01. 1985. REQUERIMENTO - solicitando a doação de uma área de 20.000m2, para instalações de suas dependências industriais.

INFORMAÇÃO

A DOCUMENTAÇÃO ACIMA DESCRITA, FOI DEVOLVIDA ATRAVÉS DE N/OFº 76/85.-

Arapongas, 22 de maio de 1985.-

Funcionário